ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n.3, 2026. https://doi.org/10.59033/cm.v11i3.2247.
Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA)

RESUMO EXPANDIDO / EXTENDED ABSTRACT
Área temática: Inclusão na Educação de Jovens e Adultos

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EJA: POLÍTICAS, POSSIBILIDADES E DESAFIOS

INCLUSIVE EDUCATION IN EJA: POLICIES, POSSIBILITIES, AND CHALLENGES

Neyla Reis dos Santos Silva[1], Gilsa Gorett Maia Lima Cunha[2]*, Tamires da Silva Brito Reis [3]

[1]Mestre em Educação de Jovens e Adultos pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB (2015). Especialista em Política do Planejamento Pedagógico, pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB (2007). Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS (2003). Docente do Instituto Federal Baiano *Campus* Serrinha.
2* Licenciada em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional. Atualmente é estudante de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, no IF- Serrinha, através do Programa PARFOR Equidade. *Autora correspondente: gilsagorettmaialimacunha@gmail.com.
3 Mestra em Planejamento Territorial, pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS (2025). Licenciada em Geografia pela Universidade Estadual de Feira de Santana BA - UEFS (2014). Atualmente é estudante de Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, no IF- Serrinha, através do Programa PARFOR Equidade.

Recebido: 22/03/2026 - **Revisado**: 09/06/2026 - **Aceito**: 27/06/2026 - **Publicado**: 30/07/2026

RESUMO: Este trabalho foi desenvolvido a partir de estudos realizados na Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva do IF Baiano *Campus* Serrinha, com o objetivo de refletir sobre a inclusão de pessoas com deficiência na Educação de Jovens e Adultos (EJA). A pesquisa destaca que, apesar dos avanços nas políticas públicas de inclusão, ainda existem desafios que dificultam a efetivação de uma educação inclusiva nessa modalidade de ensino, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, cultural e econômica. A fundamentação teórica baseia-se em autores como Arroyo, Freire, Mantoan e Mazzotta, defendendo uma educação emancipatória, capaz de promover igualdade de oportunidades e cidadania. O estudo também analisa políticas públicas e legislações, como a Lei nº 13.146/2015 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, que orientam a Educação Especial e Inclusiva na EJA. O objetivo geral é refletir sobre a garantia do direito à educação de jovens, adultos e idosos com deficiência. Entre os objetivos específicos estão compreender os fundamentos históricos e legais da educação inclusiva, identificar políticas públicas voltadas para a EJA e apontar desafios e possibilidades para a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva. A metodologia utilizada foi uma abordagem qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica, buscando relacionar fundamentos teóricos, marcos legais e desafios práticos da inclusão na EJA.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Educação de Jovens e Adultos. Possibilidades.

ABSTRACT: This work was developed based on studies conducted in the Second Degree in Special and Inclusive Education at IF Baiano *Campus* Serrinha, with the objective of reflecting on the inclusion of people with disabilities in Youth and Adult Education (EJA). The research highlights that, despite advances in public inclusion policies, there are still challenges that hinder the implementation of inclusive education in this education modality, especially for students in situations of social, cultural, and economic vulnerability. The theoretical foundation is based on authors such as Arroyo, Freire, Mantoan, and Mazzotta,

Este trabalho está licenciado sob uma Licença Internacional Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International

advocating an emancipatory education capable of promoting equal opportunities and citizenship. The study also analyzes public policies and legislation, such as Law No. 13,146/2015 and CNE/CEB Resolution No. 3/2025, which guide Special and Inclusive Education in EJA. The general objective is to reflect on the guarantee of the right to education for young people, adults, and elderly people with disabilities. Among the specific objectives are to understand the historical and legal foundations of inclusive education, identify public policies aimed at EJA (Youth and Adult Education), and point out challenges and possibilities for the construction of a truly inclusive education. The methodology used was a qualitative approach, through bibliographic research, seeking to relate theoretical foundations, legal frameworks, and practical challenges of inclusion in EJA.

Keywords: Inclusive education. Youth and Adult Education. Possibilities.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado de estudos realizados na Segunda Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, no IF Baiano *Campus* Serrinha. Motivadas pela necessidade de compreender políticas e práticas inclusivas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade esta que atende sujeitos em situação de vulnerabilidade social, cultural e econômica, reconhecemos que, apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à inclusão, ainda existem barreiras significativas que dificultam a efetiva implementação da educação inclusiva na EJA.

Para tal, o presente trabalho busca desenvolver reflexões teóricas acerca da Educação Especial e Inclusiva, como direito das pessoas com deficiência na EJA.

Em relação a fundamentação teórica, busca-se realizar uma análise de perspectivas da inclusão de pessoas com deficiência na EJA, a partir de estudos realizados na área e de breves considerações de políticas públicas, a partir da Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015) e da Resolução CNE/CEB nº 3/2025 (BRASIL, 2025), que tratam da Educação Especial e Inclusiva e da EJA e seus rebatimentos na prática. Para estabelecermos a discussão sobre EJA e Educação Especial e Inclusiva, utilizamos a compreensão de uma educação emancipatória, como espaço de promoção de igualdade de oportunidades, reduzindo desigualdades históricas e promovendo a cidadania (Arroyo, 2007; Fávero; Freitas, 2011; Freire, 1974; Mantoan, 2006).

Cadernos Macambira - ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n. 3, p. e011032247, 2026.
https://doi.org/10.59033/cm.v11n3.2247 - Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA).

O objetivo geral deste trabalho é realizar reflexões, assentadas em uma perspectiva emancipatória e da garantia do direito básico a educação de jovens, adultos e idosos, principalmente àqueles com deficiência.

Para alcançar esse propósito, estabelecem-se alguns objetivos específicos: compreender os princípios legais e históricos que fundamentam a educação especial e inclusiva no Brasil; identificar políticas públicas que orientam a inclusão na EJA; e, por fim, apontar os principais desafios e possibilidades para a construção de uma EJA efetivamente inclusiva.

METODOLOGIA

Para abordarmos a temática anunciada, utilizamos como perspectiva a abordagem qualitativa, na qual destacamos as intencionalidades das produções humanas, carregadas de significado. Para tal, utilizamos a pesquisa bibliográfica, como instrumento de investigação científica.

Para Lima e Mioto (2007) “a pesquisa bibliográfica implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório” que pode desvelar aspectos novos de um tema ou problema. Dessa forma, o estudo parte de uma revisão crítica de literatura para relacionar fundamentos teóricos, marcos legais atuais e desafios práticos da inclusão na EJA para a promoção da igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A educação de adultos no Brasil tem suas raízes na década de 1940, quando foram criadas as primeiras campanhas de alfabetização de adultos. No entanto, foi apenas na década de 1960 que começou a se consolidar como uma preocupação política, com a criação de movimentos como o Movimento de Educação de Base (MEB) e o Programa Nacional de Alfabetização (PNA) (Fávero; Freitas, 2011). Com forte influência de educadores como Paulo Freire, que propunha uma pedagogia libertadora e dialógica esses programas tinham como objetivo alfabetizar e educar os adultos.

Cadernos Macambira - ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n. 3, p. e011032247, 2026.
https://doi.org/10.59033/cm.v11n3.2247 - Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA).

De lá pra cá, muitos avanços e retrocessos marcaram a história do que viria a ser a EJA como modalidade educativa. Durante o regime militar houve retrocessos, com controle ideológico sobre os conteúdos e a extinção de programas emancipatórios. É, a partir da Constituição de 1988 que se reconhece a educação como direito de todos, incluindo jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade apropriada. Por fim, é na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) que institui oficialmente a EJA como modalidade da educação básica, com diretrizes específicas (BRASIL, 1996).

Assim como a EJA, a história da Educação Especial no Brasil é marcada por iniciativas pontuais até a década de 1950. Destaca-se os cinquenta e quatro estabelecimentos de ensino regular e as onze instituições especializadas que prestavam atendimento às pessoas com deficiência. A partir de 1957, ações em forma de campanha começam a ocorrer em âmbito nacional como a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CESB) (Mazzotta, 2011).

Com trajetória muito próxima, o reconhecimento na Constituição Federal de 1988 do direito a educação para todos e, na institucionalização da Educação Especial como modalidade educativa na LDB nº 9.394/96, a EJA e a Educação Especial se encontram como modalidades que tem como princípios básicos a educação como direito humano, a igualdade de oportunidade e inclusão social (BRASIL, 1996). Buscam proporcionar oportunidade de educação para aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por motivos socioeconômicos, por falta de acesso à educação ou por uma formação deficitária.

Apesar dos avanços normativos, a implementação da educação inclusiva na EJA ainda enfrenta barreiras estruturais, como falta de formação docente, escassez de recursos didáticos adaptados e ausência de acessibilidade plena.

> Observou-se desafios para a efetivação da inclusão no contexto da EJA, principalmente, relacionada à acessibilidade física e curricular. Há uma unanimidade em reafirmar a importância de uma escola realmente inclusiva em que professores estejam melhor preparados para atender as especificidades dos seus estudantes, com deficiência ou não, e com políticas públicas de acesso e permanência (Soares, 2021).

Cadernos Macambira - ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n. 3, p. e011032247, 2026.
https://doi.org/10.59033/cm.v11n3.2247 - Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA).

Uma das primeiras barreiras é a postura, a atitude. As barreiras atitudinais referem-se a preconceitos, estigmas e discriminação que podem ser encontrados no âmbito escolar em gestores, educadores, colegas e na sociedade como um todo. Um grande número de alunos da EJA inclui pessoas com deficiência, trabalhadores informais ou idosos, que frequentemente lidam com preconceitos relacionados à sua habilidade de aprender.

As abordagens educacionais convencionais frequentemente não se conectam com a vivência desses alunos, tornando-se assim, um outro tipo de barreira para esses estudantes. Leite e Campos (2018) destacam que promover um ambiente acessível nas escolas demanda várias ações por parte de professores e gestores envolvidos no contexto educacional, melhorando-se a acessibilidade, o que certamente poderá influenciar positivamente no processo de inclusão dos estudantes com deficiência na EJA. Isto inclui as barreiras físicas e de acesso, a ausência de recursos ou tecnologia assistidas que promovam a acessibilidade, meios de transporte apropriados, materiais em formatos acessíveis (como braille, Libras e tecnologias assistidas de suporte) e uma infraestrutura escolar realmente inclusiva que permita a plena participação dos estudantes.

Ainda, a combinação de trabalho, responsabilidades familiares e educação representa um desafio comum entre os estudantes da EJA. E a ausência de políticas públicas de suporte, como bolsas de estudos, transporte gratuito, o atendimento educacional especializado, agrava a evasão e a exclusão desses estudantes trabalhadores. Por que o aluno da EJA ele é um estudante trabalhador, apresenta um contexto, uma vivência diferente do aluno do diurno.

Neste sentido, despontam duas legislações pertinentes na área: a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e a Resolução CNE/CEB nº 3/2025. Quanto a primeira, a LBI é um marco histórico no cenário legal brasileiro, estabelecendo no art. 27 que a educação é direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, o que destaca a potencialidade de sua relação com a EJA. Tal relação é confirmada na Resolução CNE/CEB nº

Cadernos Macambira - ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n. 3, p. e011032247, 2026.
https://doi.org/10.59033/cm.v11n3.2247 - Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA).

3/2025, que estabelece diretrizes operacionais da EJA, e dá especial destaque as demandas formativas da pessoa com deficiência, ao que se vê no art. 2º § 3º, que terão assegurados o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem na EJA, bem como o § 5º dá especial atenção a superação das barreiras anteriormente mencionadas, possibilitando acessibilidade curricular, tecnológica, arquitetônica, comunicacional e de transporte (BRASIL, 2015; 2025).

Por fim, a EJA deve ser pautada pela inclusão e pela valorização da diversidade. É necessário garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência, populações indígenas, quilombolas, pessoas privadas de liberdade, entre outros grupos historicamente excluídos do sistema educacional. A construção de uma EJA inclusiva exige políticas públicas eficazes, formação docente adequada e infraestrutura acessível.

Do ponto de vista social, a EJA desempenha um papel estratégico na promoção da cidadania. Ela contribui para o combate ao analfabetismo funcional, amplia as possibilidades de inserção no mundo de trabalho, fortalece a participação política e ajuda a reduzir desigualdades educacionais e sociais. Assim, a EJA não apenas educa, mas transforma vidas e realidades.

CONCLUSÃO

A educação inclusiva na EJA não é apenas uma exigência legal, mas um compromisso ético com a justiça social. É necessário o legitimo reconhecimento e valorização da diversidade dos sujeitos da EJA, reconhecendo esse estudante como trabalhador, o que demanda uma atenção diferenciada.

Nesse contexto, a EJA e a Educação Especial não devem ser compreendidas apenas como uma alternativa tardia de escolarização para pessoas com deficiência, mas sim como modalidades educacionais com identidade própria, construídas a partir de princípios pedagógicos que reconhecem e valorizam a diversidade dos sujeitos envolvidos. Dessa forma, poderão contribuir verdadeiramente para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e com compromisso ético, onde todos poderão exercer

Cadernos Macambira - ISSN 2525-6580, Serrinha, Bahia - v.11, n. 3, p. e011032247, 2026.
https://doi.org/10.59033/cm.v11n3.2247 - Anais do Seminário Nacional de Inclusão na Perspectiva da Acessibilidade (SENIA).

plenamente seus direitos. Este é um passo essencial para transformar realidades e romper ciclos de exclusão desses sujeitos, mesmo estando no ambiente escolar.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? **REVEJ@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos**, v. 1, n. 0, p. 1-108, ago. 2007. Disponível em: https://nedeja.uff.br/wp-content/uploads/sites/223/2020/05/Balano-da-EJA-MiguelArroyo.pdf. Acesso em 15 mar. 2026.

BRASIL, **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 15 mar. 2026.

BRASIL, **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

BRASIL, **Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025**, Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Brasília, 2025.

FÁVERO. O, FREITAS, M. A educação de adultos e jovens e adultos: um olhar sobre o passado e o presente. **Inter-Ação**, Goiânia-GO, v. 36, n. 2, p. 365-392, jul./dez. 2011. DOI: https://doi.org/10.5216/ia.v36i2.16712.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Editora Multidão, 1974.

LEITE, G. G., CAMPOS, J. A. P. P. Percurso Escolar de Estudantes com Deficiência na Educação de Jovens e Adultos, Nível Ensino Médio. **Revista Brasileira de Educação Especial.** nº 24, vol 1, jan/mar, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-65382418000100003.

LIMA, T. C. S. de, MIOTO, R. G. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katalyses.** Florianópolis-SC, v. 10 n. esp. p. 37-45, 2007. DOI. https://doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2003.

MAZZOTTA, Marcos J.S. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOARES, R. C e S. A educação inclusiva de jovens e adultos: o que revelam as pesquisas. **Anais da 40ª Reunião Nacional da Anped 2021**, Universidade Federal do Pará, Belém-PA, set/out, 2021.